



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 610/85

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCE-
DER O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANE-
AMENTO NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA DO HERVAL
À ENTIDADE COMUNITÁRIA, LEGALMENTE CONSTITUÍ-
DA."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no
das contribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vj
e,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
iono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conce-
o serviço de Abastecimento de Água e Saneamento na localidade de San-
ria do Herval à Entidade Comunitária legalmente constituída e que
a entre as suas finalidades competência para a realização daquele ser-

Art. 2º - A concessão dos serviços que trata o artigo 1º desta
será efetuada mediante licitação ou sua dispensa na forma da legis-
o em vigor e nos termos do Projeto piloto de Água e Saneamento Rural
stado do Rio Grande do Sul, gerenciado pela Superintendência do Des-
volvimento Urbano e Administração Municipal (SURBAM).

Art. 3º - A competente arrecadação tarifária será procedida pe-
oncessionário em decorrência desta Lei de conformidade com a orienta-
técnico administrativa e aprovação pela SURBAM/SDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de novembro de 1985.


ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

STRE-SE

IQUE-SE

QUERINO KLAUCK

DE GABINETE